

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO					
Código	Ementa	Total	61.12.51.01	61.12.51.02	61.12.51.03	61.12.51.08	61.12.51.99
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	9.749.000	2.152.864	1.174.899	616.783	—	5.804.454
3.1.0.0	Despesas de Custeio	8.955.722	1.742.464	994.513	492.255	—	4.826.490
3.1.1.0	Pessoal	5.127.722	1.306.368	570.240	393.660	—	2.857.454
3.1.1.1	Pessoal Civil	5.127.722	1.306.368	570.240	393.660	—	2.857.454
3.1.2.0	Material de Consumo	2.179.194	357.028	371.773	85.035	—	1.359.298
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	219.950	33.900	19.000	4.150	—	162.900
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	219.950	33.900	19.000	4.150	—	162.900
3.1.4.0	Encargos Diversos	526.756	45.168	27.500	9.350	—	446.738
3.1.4.1	Encargos Gerais	432.756	45.168	27.500	9.350	—	350.738
3.1.4.4	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	95.000	—	—	—	—	96.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	100	—	—	—	—	100
3.2.0.0	Transferências Correntes	1.693.278	410.400	180.386	124.528	—	977.964
3.2.1.0	Subvenções Sociais	24.000	—	—	—	—	24.000
3.2.1.5	Instituições Privadas	24.000	—	—	—	—	24.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	2.700	—	—	—	—	2.700
3.2.3.3	Salário Família	2.700	—	—	—	—	2.700
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	1.656.578	410.400	180.386	124.528	—	941.264
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	10.000	—	—	—	—	10.000
3.2.7.5	Outras Transferências Correntes	10.000	—	—	—	—	10.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	2.000.000	180.000	200.000	90.000	1.200.000	330.000
4.1.0.0	Investimentos	2.000.000	180.000	200.000	90.000	1.200.000	330.000
4.1.1.0	Obras Públicas	1.200.000	—	—	—	1.200.000	—
4.1.1.5	Construção de Edifícios Públicos	1.200.000	—	—	—	1.200.000	—
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	600.000	140.000	160.000	50.000	—	250.000
4.1.4.0	Material Permanente	200.000	40.000	40.000	40.000	—	80.000
T O T A L		11.749.000	2.332.864	1.374.899	706.783	1.200.000	6.134.454

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

C Ó D I G O			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Setor	Categoria de Programação		
64	12	51.00	Formação Profissional em Nível Superior	11.749.000
64	12	51.01	Formação Profissional em Nível Superior em Agronomia	2.332.864
64	12	51.02	Formação Profissional em Nível Superior em Medicina Veterinária	1.374.899
64	12	51.03	Formação Profissional em Nível Superior em Zootecnia	706.783
64	12	51.98	Conjunto de Projetos Comuns a Subprogramas	1.200.000
64	12	51.99	Conjunto de Atividades Comuns a Subprogramas	6.134.454

RESUMQ E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

Em 1974, a Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal deverá cumprir o programa complexo Formação Profissional em Nível Superior constituído de três subprogramas, um Conjunto de Projetos Comuns a Subprogramas e um Conjunto de Atividades Comuns a Subprogramas.

51.01 — Formação Profissional em Nível Superior em Agronomia: Através deste subprograma, a Faculdade pretende a formação de engenheiros agrônomos. Em seus departamentos de Defesa Fitto-Sanitária, Fitotécnica, Engenharia Rural e Tecnologia, desenvolvem-se as mais específicas modalidades de pesquisa relativa à agricultura e à pecuária. Deste modo, ao mesmo tempo que beneficia a comunidade, oferece oportunidade de especialização aos estudantes e professores.

51.02 — Formação Profissional em Nível Superior em Medicina Veterinária: Através deste subprograma, a Faculdade busca a formação de médicos veterinários. Em decorrência desenvolve em seus Departamentos de Clínica

Órgão: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Médica e Cirúrgica, Medicina Preventiva, Morfologia e Fisiologia e Patologia Animal os mais variados tipos de pesquisa, bem como trabalho de assistência à comunidade através do treinamento e profilaxia das doenças agro-pecuárias. O progresso da medicina veterinária, tem reflexos diretos sobre a saúde pública e daí pode-se avaliar o alcance deste subprograma.

51.03 — Formação Profissional em Nível Superior em Zootecnia: Através deste subprograma, a Faculdade tem por objetivo a formação de zootecnistas. Em decorrência, também desenvolve a pesquisa em seus Departamentos de Zootécnica, Morfologia e Fisiologia e Patologia Animal, com ampla repercussão na saúde e economia da comunidade.

51.98 — Conjunto de Projetos Comuns a Subprogramas: Destinam-se a esta categoria de programação recursos de capital no montante de Cr\$ 1.200.000,00.

51.99 — Conjunto de Atividades Comuns a Subprogramas: Esta categoria de programação agrupa as atividades referentes à infraestrutura administrativa da Faculdade, sendo responsável pelo desenvolvimento equilibrado de todos os subprogramas.

Para 1974 foram consignados à Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal Cr\$ 9.749.000,00 para Despesas Correntes e Cr\$ 2.000.000,00 para Despesas de Capital.

DECRETO N.º 3.131, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Aprova o orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para o exercício de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8.º da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, ficam aprovadas a Receita e Despesa do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no valor de Cr\$ 9.785.000,00 (nove milhões, setecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), respectivamente.

Artigo 2.º — A Receita e a Despesa de que trata o artigo anterior, obedecerão a discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelo Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1973.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

Código: 08 70

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES					7.285.000
1.4.0.00	Transferências Correntes				7.062.000	
1.4.6.00	Contribuições			7.062.000		
1.4.6.20	Contribuições dos Estados		7.062.000			
1.5.0.00	Receitas Diversas				223.000	
1.5.9.00	Outras Receitas Diversas			223.000		
1.5.9.90	Outras Receitas		223.000			
	1 — Inscrição dos Alunos	223.000				
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL				2.500.000	2.500.000
2.5.0.00	Transferências de Capital					
2.5.3.00	Auxílios e/ou Contribuições			2.500.000		
2.5.3.20	Auxílios e/ou Contribuições dos Estados		2.500.000			
T O T A L						9.785.000

CAMPO DE ATUAÇÃO

O artigo 2.º, do Decreto-lei de 6 de outubro de 1969, assim define o campo de atuação:

“O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza tem por finalidade a articulação, a realização e o desenvolvimento da educação tecnológica, nos graus de ensino médio e superior, devendo para isso:

I — incentivar ou ministrar cursos de especialidades correspondentes às necessidades e características dos mercados de trabalho nacional e regional, promovendo experiências e novas modalidades educacionais, pedagógicas e didáticas, bem assim o seu entrosamento com o trabalho;

II — formar pessoal docente, destinado ao ensino técnico, em seus vários ramos e graus, em cooperação com as universidades e institutos isolados de ensino superior que mantenham cursos correspondentes de graduação de professores; e

III — desenvolver outras atividades que possam contribuir para a consecução de seus objetos.

LEGISLAÇÃO

Decreto-lei de 6 de outubro de 1969;

Decreto de 4 de março de 1970;

Decreto de 1.º de junho de 1970;

Decreto n.º 52.803, de 22 de setembro de 1971;

Decreto n.º 1.418, de 10 de abril de 1973.